



LEI Nº 2.166, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ALIENAR OS VEÍCULOS QUE
MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Ponte decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes veículos:

I-Veículo oficial tipo **PASSAGEIRO MICROONIBUS**, marca/modelo **I/ FORD TRANSIT RAYTEC PA**, ano fabricação/modelo 2022/2022, cor BRANCA, placa SHE3I36, chassi nº. WF0GTBVE2NU001329, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Nova Ponte.

II-Veículo oficial tipo **CARGA/MOTOCICLETA**, marca/modelo **HONDA/CG 150 JOB**, ano fabricação/modelo 2008/2008, cor BRANCA, placa HBP4912 chassi n.º 9C2KC08308R013245, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte.

III-Veículo oficial tipo **TRATOR AGRICOLA**, marca/modelo **NEW HOLLAND**, Motor DIESEL, ano modelo: 2013, chassi nº HCCZ3840CDCG08443, série T55CR406714, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

IV-Veículo oficial tipo **TRATOR AGRICOLA**, marca/modelo **MAHINDRA 85 VC**, Motor DIESEL, ano modelo: 2019, chassi nº MDI09524PK0000648, série X0000648 N 0001032, cor VERMELHO, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

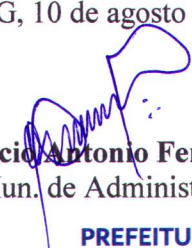
V-Veículo oficial tipo **PASSAGEIRO ONIBUS**, marca/modelo **M. BENZ/MASCA GRANMICRO O**, ano fabricação/modelo 2017/2018, cor BRANCA, placa QPY8497, chassi nº. 9BM979277JB086575, pertencente ao patrimônio público municipal, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º. A alienação será realizada em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 10 de agosto de 2026


Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal


Marcio Antonio Ferreira
Secretário Mun. de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro

Nova Ponte-MG - CEP 38.160-000

Telefone/Fax: (34) 3356-8000

novaponte@novaponte.mg.gov.br